



Educação
é da **nossa conta**

NA ESTRADA

14 DE DEZEMBRO

ITABUNA

Em defesa da educação pública de qualidade!

Resultado do Índice de Melhoria da Educação da Bahia - IMED (Nelson Alves Júnior - SEC/BA)





“Os números não podem ser lidos pelas suas expressões denotativas. Precisam ser lidos nas gretas. Precisam ser lidos, não pelo que eles revelam, mas pelo que eles ocultam”.
Professor José Geraldo – Professor e Pesquisador Sênior Voluntário da UNB.

Como será nosso curso?

Acolhimento

Apresentação/Dinâmica

Base Legal

Avaliação Externas

SABE – Sistema de Avaliação Baiano de Educação

IMED – Índice de Melhoria da Educação

Simulação de repasses através do IMED

Conclusão



Boa tarde!

Nelson Alves Júnior

Vamos nos conhecer ?

Formado em Economia pela Faculdade Católica do Estado da Bahia e pós-graduado em Auditoria e Controladoria pela Fundação Getúlio Vargas e graduado em Licenciatura em Matemática pela Universidade Estácio de Sá.

Atuou como Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Salvador, professor de educação profissional nas instituições Senac, Senai, Programa Pronatec e trabalhando atualmente na Secretaria de Educação do Estado da Bahia com o programa PDDE.



educacao.ba.gov.br

GOVERNO DO ESTADO



SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO

Vamos iniciar com uma dinâmica?

- ✓ **Para que serve uma avaliação educacional externa?**
- ✓ **O que você entende pelo o Índice de Melhoria da Educação / IMED?**

BASE LEGAL

1

Emenda
Constitucional
nº 108, de 26 de
agosto de 2020

2

Lei nº 14.113, de
25 de dezembro
de 2020

3

Nota técnica nº
23/2022 do
INEP

4

Emenda
Constitucional
Estadual nº 29
de 26/08/2022

5

Lei
Complementar
Estadual nº 53 de
31 de agosto de
2022

6

Decreto
Estadual 22.048
de 17 de maio de
2023

7

Portaria nº
PORTARIA Nº
1101/2023- Divulga o
resultado definitivo do
IMED dos municípios
Baianos

CONSTITUIÇÃO FEDERAL CF/1988

Art. 158. Pertencem aos Municípios:

I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituïrem e mantiverem;

II - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados, cabendo a totalidade na hipótese da opção a que se refere o art. 153, § 4º, III;

III - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios;

IV - vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Art. 158. Pertencem aos Municípios:

Parágrafo único. As parcelas de receita pertencentes aos Municípios, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I - 65% (sessenta e cinco por cento), no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios;

II - até 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o que dispuser lei estadual, observada, obrigatoriamente, a distribuição de, no mínimo, 10 (dez) pontos percentuais com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL CF/1988

"Art. 211..."

§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de forma a assegurar a universalização, a qualidade e a equidade do ensino obrigatório.

"Art. 212 ..."

§ 8º Na hipótese de extinção ou de substituição de impostos, serão redefinidos os percentuais referidos no caput deste artigo e no inciso II do caput do art. 212-A, de modo que resultem recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, bem como os recursos sub vinculados aos fundos de que trata o art. 212-A desta Constituição, em aplicações equivalentes às anteriormente praticadas.

LEI Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020

Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

ASPECTOS GERAIS SOBRE O NOVO FUNDEB

- Implantação, vigência e origem dos recursos;
- Alunos considerados na distribuição de recursos;
- Origem de dados sobre o novo censo escolar;
- Fatores de Ponderação do valor anual do aluno;
- Indicadores e ponderações;
- Distribuição segundo parâmetro **VAAF – VALOR ANUAL POR ALUNO;**
- Distribuição segundo parâmetro **VAAT – VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO;**
- Distribuição segundo parâmetro **VAAR – VALOR ANUAL POR ALUNO;**

Art. 14. A complementação-VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem ascondicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do **caput** do art. 5º desta Lei.

§ 1º As condicionalidades referidas no **caput** deste artigo contemplarão:

I - provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

II - participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos estudantes de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada rede de ensino por meio dos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica;

III - redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais medidas nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica, respeitadas as especificidades da educação escolar indígena e suas realidades;

IV - regime de colaboração entre Estado e Município formalizado na legislação estadual e em execução, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal e do art. 3º da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020;

V - referenciais curriculares alinhados à Base Nacional Comum Curricular, aprovados nos termos do respectivo sistema de ensino.

§ 2º A metodologia de cálculo dos indicadores referidos no **caput** deste artigo considerará obrigatoriamente:

I - o nível e o avanço, com maior peso para o avanço, dos resultados médios dos estudantes de cada rede pública estadual e municipal nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica, ponderados pela taxa de participação nesses exames e por medida de equidade de aprendizagem;

II - as taxas de aprovação no ensino fundamental e médio em cada rede estadual e municipal;

III - as taxas de atendimento escolar das crianças e jovens na educação básica presencial em cada ente federado, definido de modo a captar, direta ou indiretamente, a evasão no ensino fundamental e médio.

Modifica os critérios de distribuição da cota municipal do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação ICMS

Art. 1º Os incisos I e II do parágrafo único do art. 153 da Constituição Estadual passam a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 153.

.....

Parágrafo único.

I - 65% (sessenta e cinco por cento), na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios;

II - 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o disposto em Lei, observada obrigatoriamente a distribuição de, no mínimo, 10 (dez) pontos percentuais com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos, observado o limite máximo de 20% (vinte por cento) cabível a qualquer município." (NR)

Art. 2º As modificações previstas no art. 1º desta Emenda à Constituição produzirão efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Lei Complementar Estadual Nº 53 de 31 de Agosto de 2022

Art. 1º - As parcelas pertencentes aos Municípios de que trata o inciso II do caput do art. 153 da Constituição Estadual, referentes à participação dos Municípios de 25% (vinte e cinco por cento) no produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, serão creditadas obedecendo aos seguintes critérios:

I - 65% (sessenta e cinco por cento), na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços relativas ao ICMS, realizadas em seus territórios, denominado, para os fins do disposto nesta Lei Complementar, de Índice do Valor Adicionado Ponderado - IVA-P, e calculado na forma estabelecida na legislação federal;

Lei Complementar Estadual Nº 53 de 31 de Agosto de 2022

II - 15% (quinze por cento) em 2024, com acréscimo de 01% (um por cento) ao ano, até atingir o limite de 18% (dezoito por cento) em 2027, relativo ao Índice de Melhoria da Educação - IMED, sendo 10% (dez por cento), no mínimo, com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos, alcançados em seus territórios;

Lei Complementar Estadual Nº 53 de 31 de Agosto de 2022

III - 20% (vinte por cento) em 2024, com decréscimo de 01% (um por cento) ao ano, até atingir o limite de 17% (dezessete por cento) em 2027, distribuído nas seguintes proporções e condições:

a) 40% (quarenta por cento) considerando-se a proporção da população existente em cada Município e o total da população do Estado, denominado Índice de População;

b) 30% (trinta por cento) considerando-se a proporção entre a área geográfica do Município e a área total do Estado, denominado Índice de Área;

c) 30% (trinta por cento) distribuídos igualmente entre todos os Municípios que não alcançarem o Índice Preliminar de 0,1800001 (um milhão, oitocentos mil e um décimos de milionésimos), denominado Índice de Parte Iguitária.

Vamos falar sobre os sistemas de avaliações?



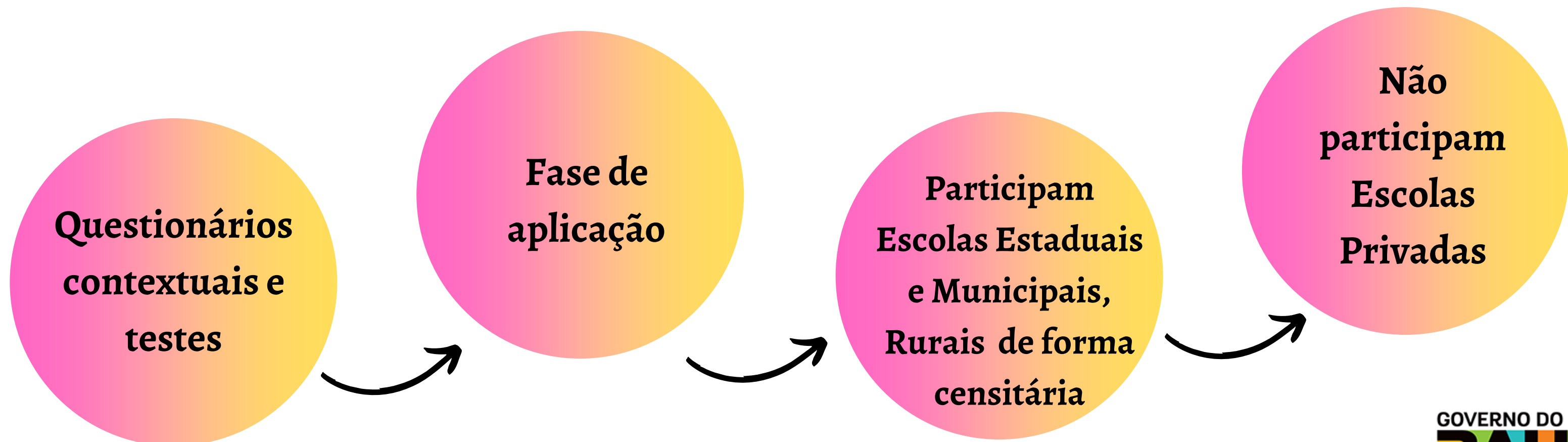
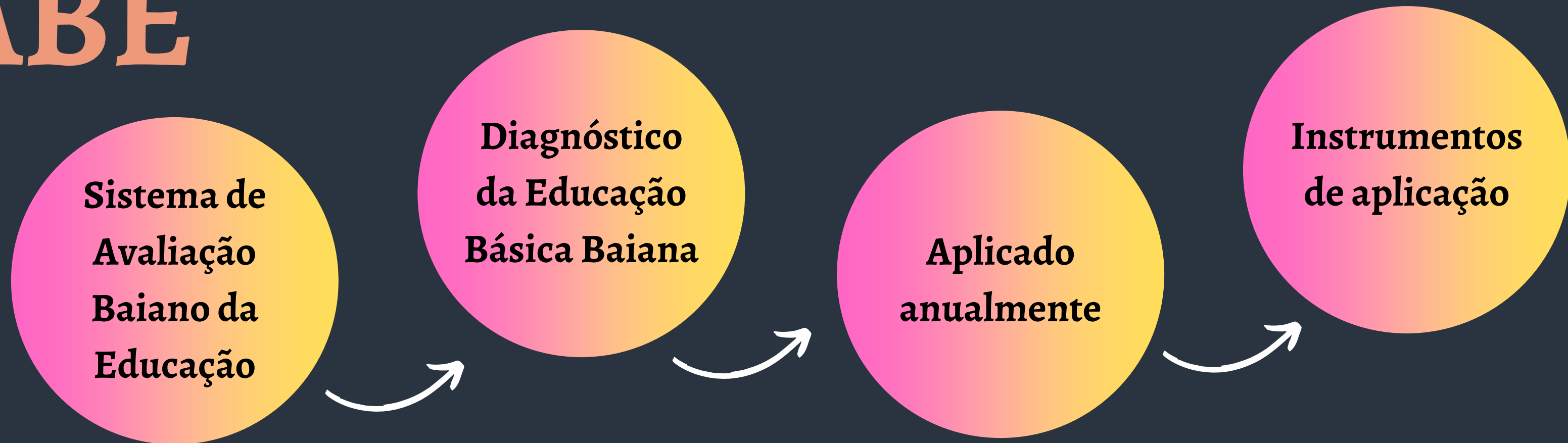
Podemos iniciar nossa discussão sobre o SABE
com a pergunta:
Para que serve uma avaliação externa?

- ✓ **A principal função das avaliações é orientar as políticas educacionais, incidindo na rede como um todo, mas também subsidiando a gestão das escolas e impactando até mesmo as práticas em sala de aula.**
- ✓ **Um dos principais mecanismos para elaboração de políticas públicas no sistema de ensino, redirecionando metas para as unidades escolares pelo bom desempenho das escolas.**
- ✓ **Através das avaliações externas é que se chega a um diagnóstico da instituição de ensino, tanto de forma quantitativa quanto qualitativa**

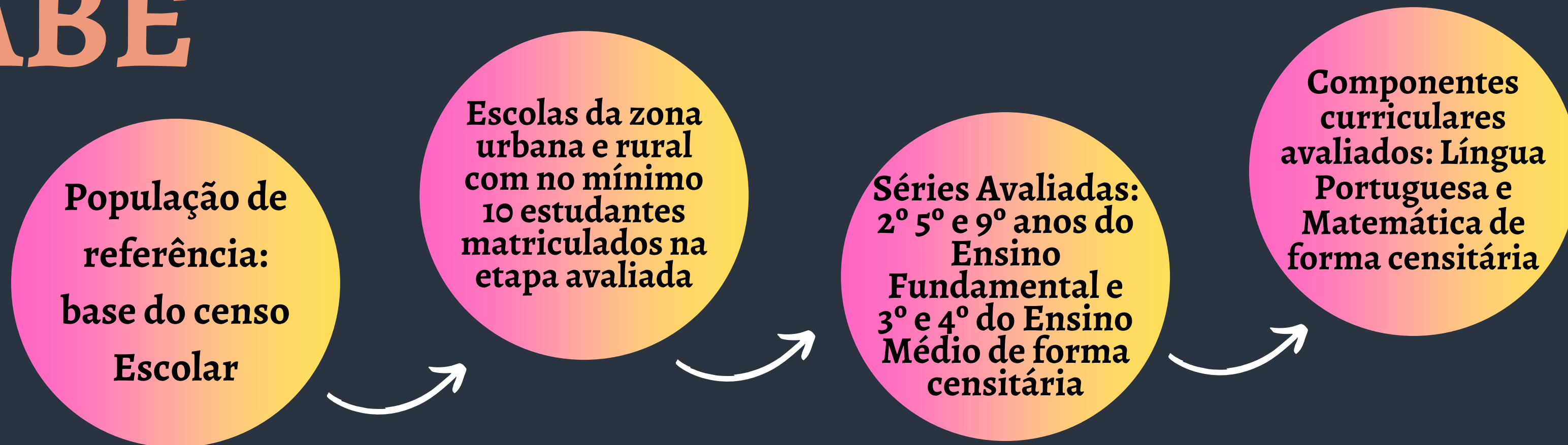
PROVA SAEB – RESULTADO IDEB – A CADA DOIS ANOS (NACIONAL)

**PROVA SABE – RESULTADO IDEBA – ANUALMENTE (ESTADUAL) –
RESULTDO IMED**

SABE



SABE



Resultados



O SABE disponibiliza para as escolas os seguintes instrumentos avaliativos:

- 1. Avaliação Diagnóstica – identificar alguns conteúdos e habilidades que já foram desenvolvidos pelos estudantes, bem como os objetos do conhecimento que precisam ser fortalecidos.**
- 2. Caderno de Apoio - exercícios que visam fortalecer as aprendizagens dos estudantes, considerando os dados obtidos no Sistema de Avaliação Baiano de Educação.**
- 3. Avaliação Formativa – pretende apresentar mais informações que possam subsidiar a adoção de novas estratégias pelos professores para potencializar as aprendizagens dos estudantes. Nesta avaliação, professores e estudantes devem refletir sobre o esforço e envolvimento de cada um para aperfeiçoar o processo de ensino e de aprendizagem.**
- 4. Avaliação Somativa (Prova SABE) – avaliação externa, com a mesma metodologia das avaliações do SAEB, que tem por finalidade aproximar os estudantes dos procedimentos exigidos em diversas avaliações usadas nacionalmente e subsidiar as escolas com informações sobre a evolução das aprendizagens dos estudantes, por meio de instrumentos calibrados, para melhoria dos processos de ensino e das aprendizagens.**



Bahia

Avaliação e Monitoramento da Educação Básica

O que há de novo?

Resultados do Sabe

ADMINISTRATIVO

EXECUTIVO

PEDAGÓGICO

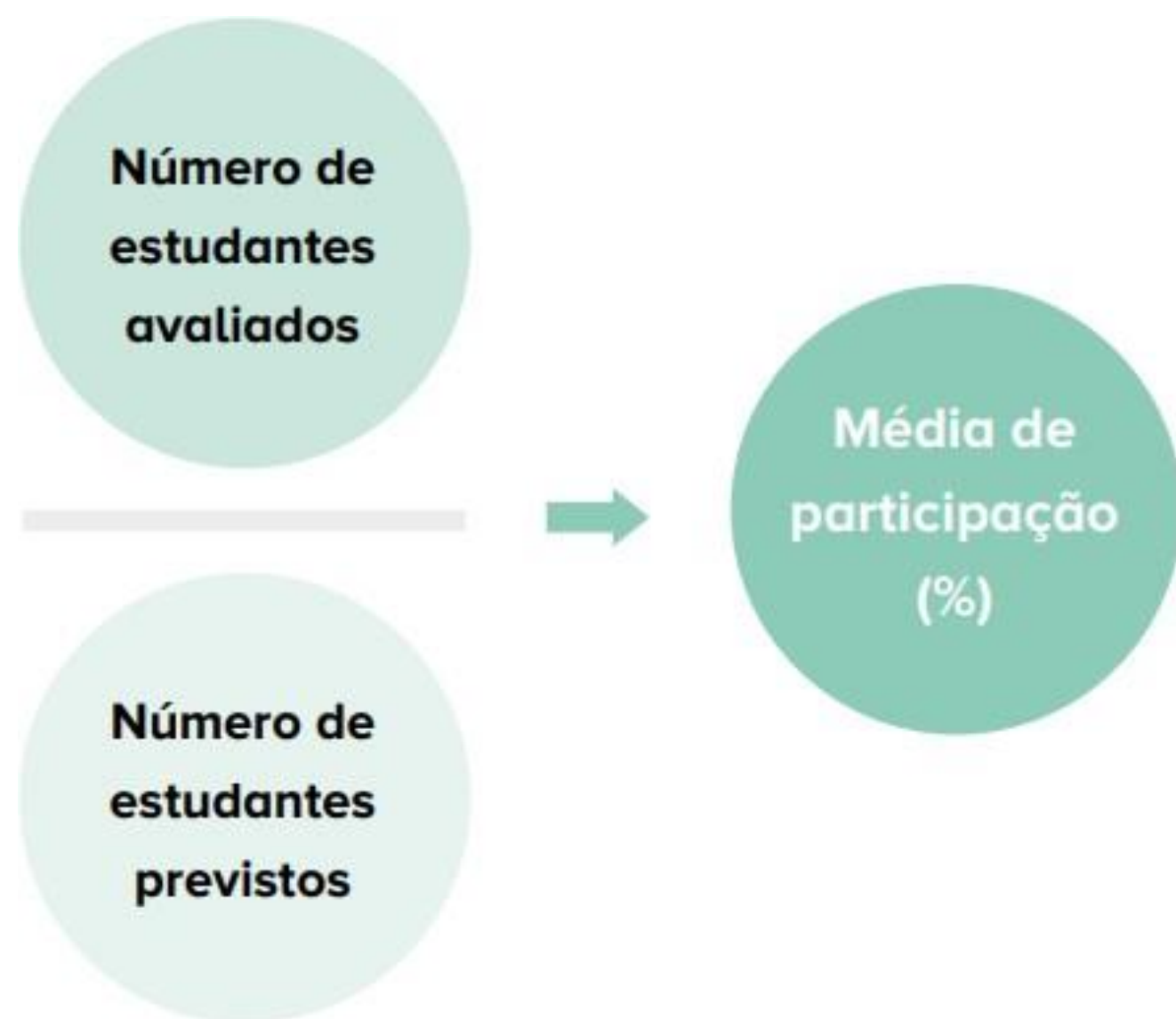


**OS TRÊS USOS DA
AVALIAÇÃO DO SABE**

Leitura e análise dos resultados

Participação

A participação dos estudantes é composta por três indicadores: número previsto de estudantes, número de estudantes avaliados e média de participação em cada nível de agregação dos dados (turma, escola, município, NTE, rede).



Base do Censo Escolar

Proficiência média da escola

ESCOLA



281,3

ESTUDANTES



210,4



285,3



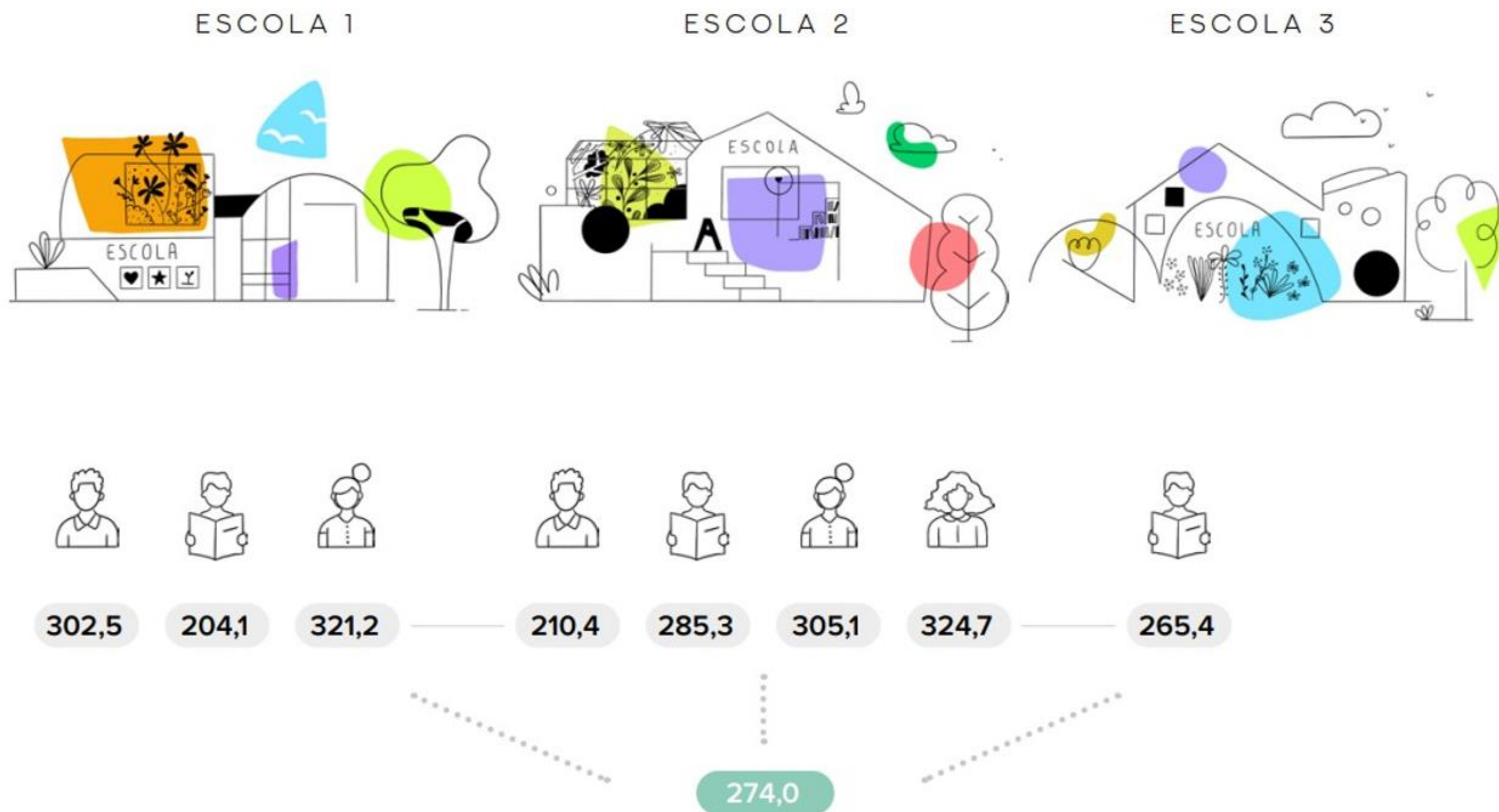
305,1



324,7

Como é calculada a proficiência média da rede?

Proficiência média da rede



LÍNGUA PORTUGUESA 2º ANO

Proficiência Média
560

Padrões de desempenho

Abaixo do básico

25321 estudante(s) 31%

Básico

25995 estudante(s) 31%

Adequado

22219 estudante(s) 27%

Avançado

9043 estudante(s) 11%

PADRÃO DE DESEMPENHO

**APRENDIZADO
ADEQUADO**



**ATÉ CHEGAR NO 9º ANO,
QUANTO TEMPO O
ESTUDANTE PASSA NA
ESCOLA?**

MATEMÁTICA 2º ANO

Proficiência Média
471

Padrões de desempenho

Abaixo do básico

14584 estudante(s) 18%

Básico

39290 estudante(s) 47%

Adequado

25220 estudante(s) 30%

Avançado

4019 estudante(s) 5%

ÍNDICE DE MELHORIA DA EDUCAÇÃO - IMED

educacao.ba.gov.br

GOVERNO DO ESTADO



SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO



IMED

O Índice de Melhoria da Educação - IMED dos Municípios baianos, a partir de 2024 fará parte da compõem o Índice de Participação dos Municípios – IPM. O IMED foi criado pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia - SEC para atender a Lei Complementar Estadual nº 53 de 31 de agosto de 2022. Sua metodologia foi publicada no Decreto Estadual 22.048 de 17 de maio de 2023.



IMED

Art. 2º O IMED dos municípios baianos será formado a partir dos indicadores abaixo indicados, observando-se os percentuais previstos no anexo II desta Lei Complementar:

I – Indicador de Alfabetização apurado a partir do índice de Alfabetização das crianças do 2º (segundo) ano da Rede Municipal; **IAL**

II – Indicador do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica do Estado da Bahia – IDEBA anos iniciais e anos finais, apurado a partir dos índices de desenvolvimento da Educação Básica do Estado da Bahia – IDEBA, relativos ao 5º (quinto) e 9º (nono) ano, das citadas etapas do Ensino Fundamental da Rede Municipal; **IEF**

III – Indicador de Termo de Cooperação, conforme Regulamento. **ITC**

METODOLOGIA DO IMED

1) A metodologia do IMED é uma adaptação dos indicadores para distribuição da complementação-VAAR do Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica), Nota Técnica no 23/2022/CGSNAEB/DAEB, disponível em:https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/conselhosfundeb/NOTA_TECNIC_A_N__23_VAAR.pdf.

2) Esta abordagem prevê que redes de ensino mais pobres recebam maior complementação e haja estímulo à redução da desigualdade social.

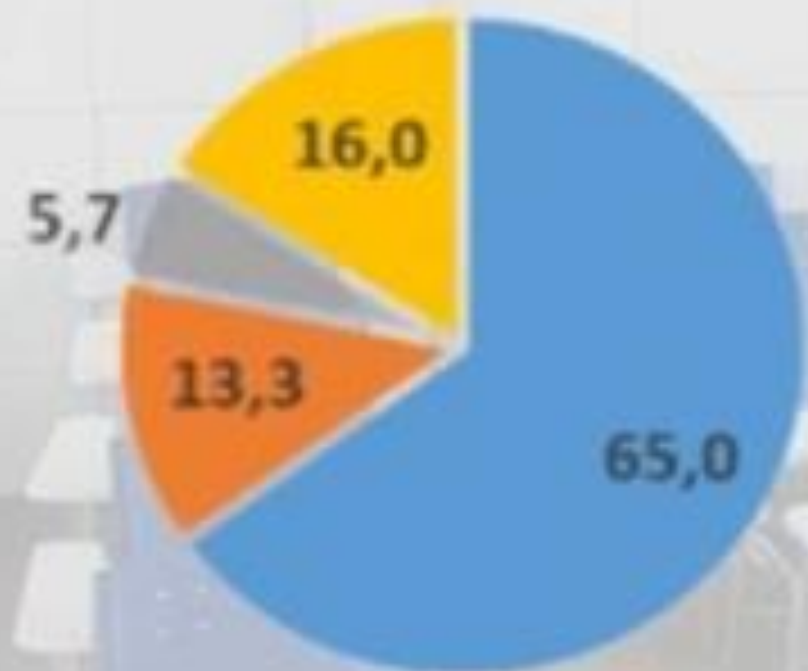
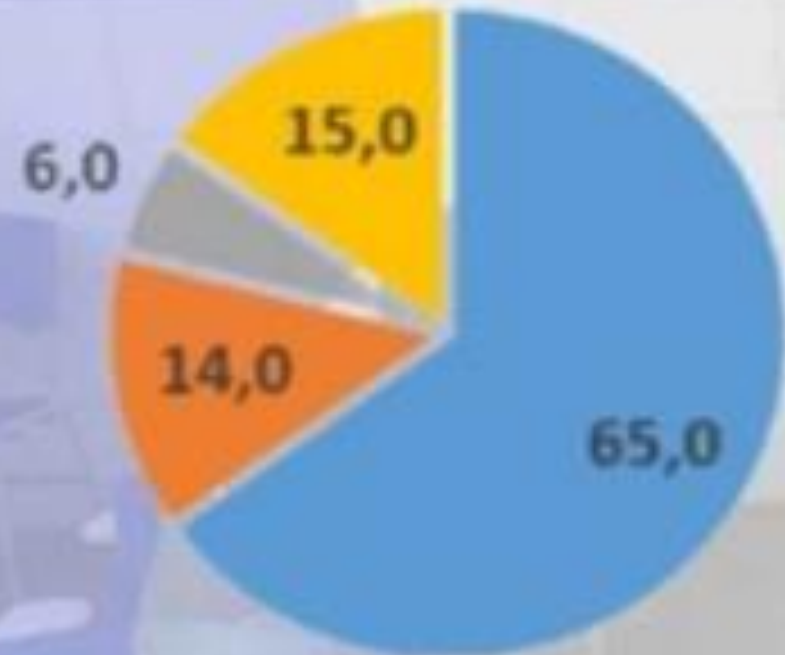
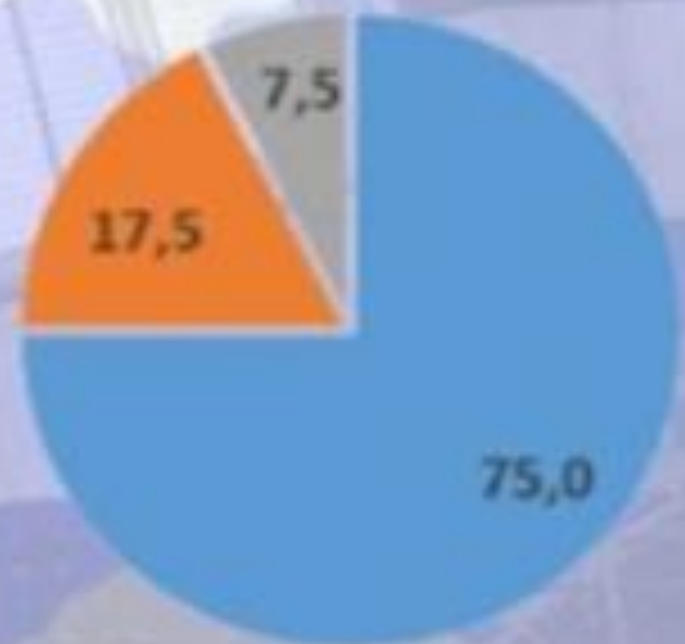


IMED

2022/2023

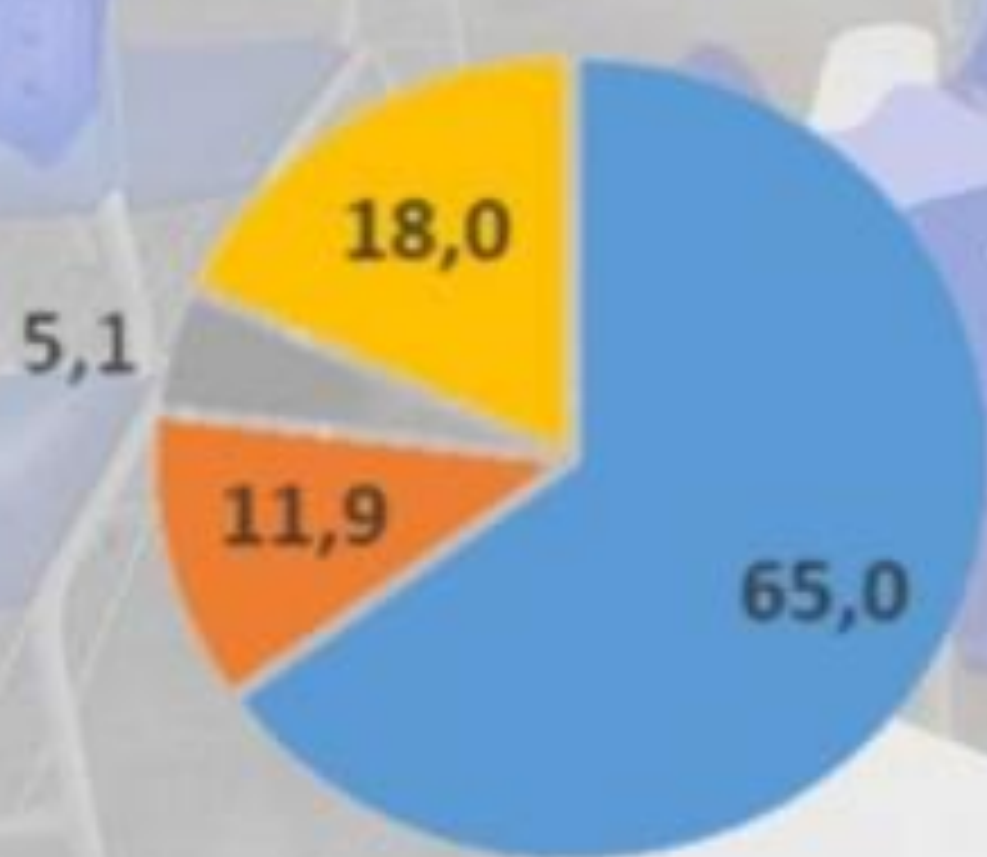
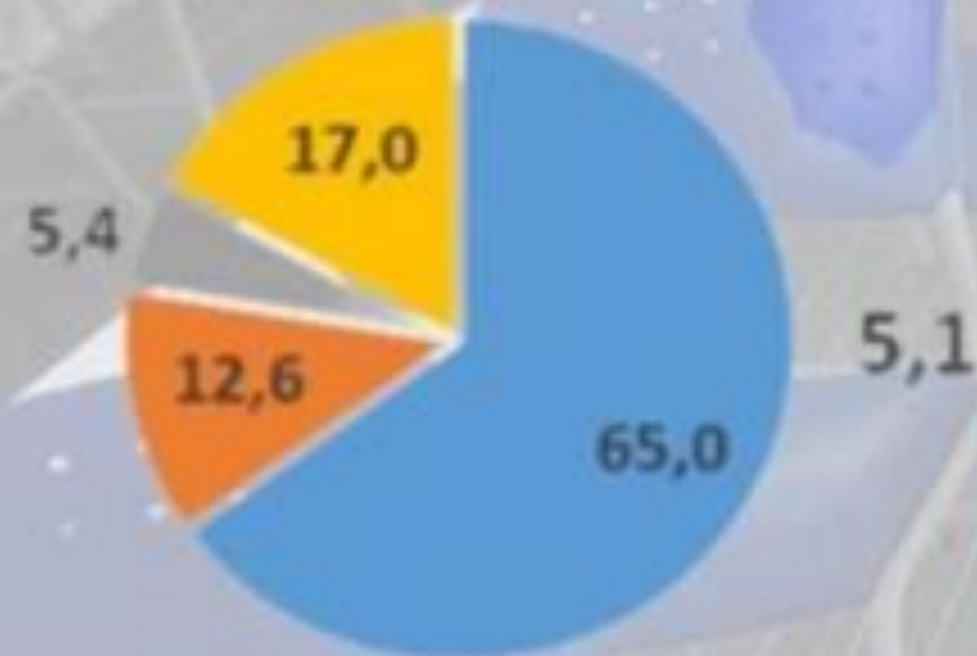
2024

2025



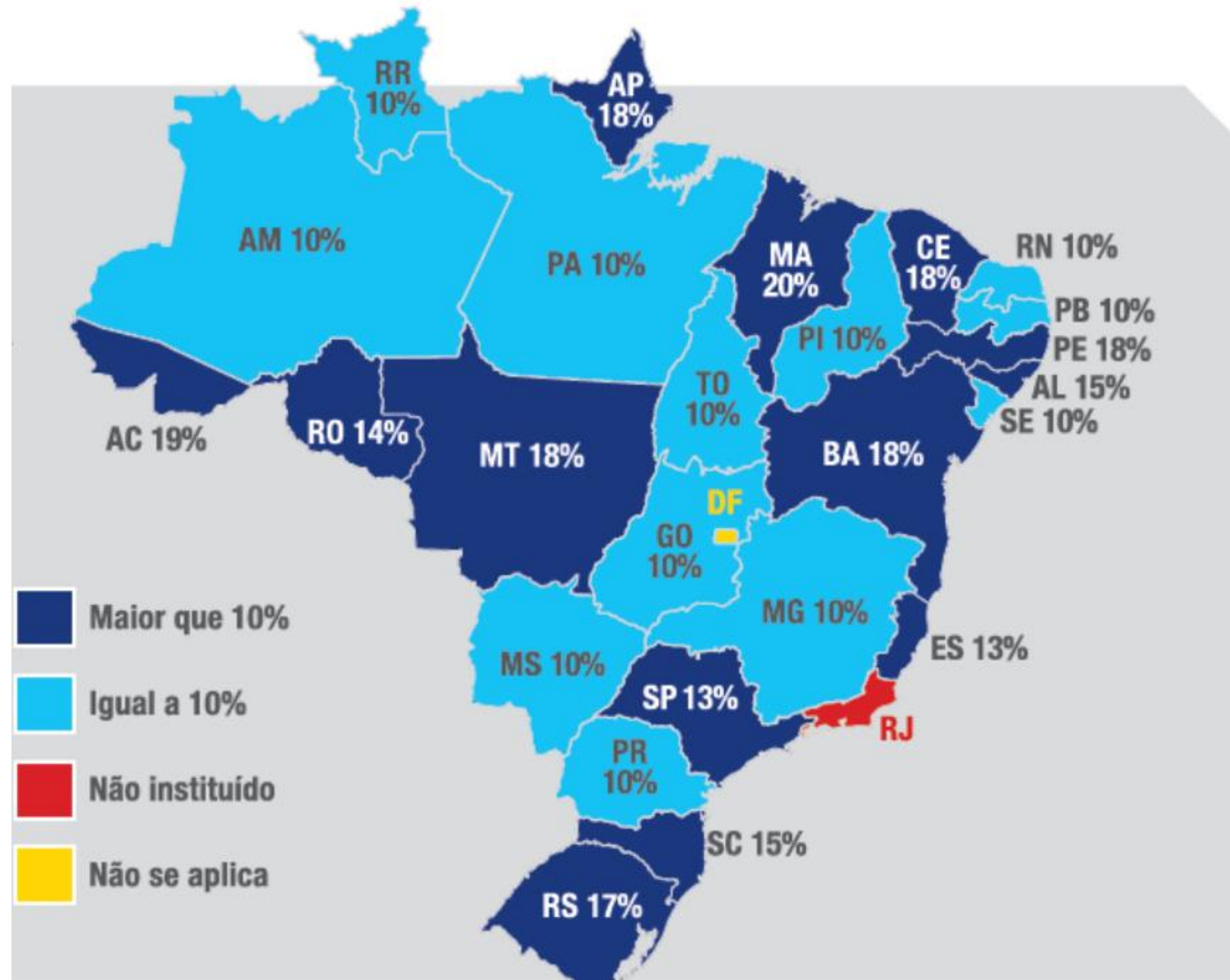
2026

2027



Composição do Índice de Participação dos Municípios-IPM

Percentual atribuído a critérios educacionais nas leis estaduais de ICMS cota parte Educação



Fonte: ICMS Educação nos estados / Todos pela Educação/Novembro de 2023



ATENÇÃO

Embora seja conhecido como **ICMS educacional**, a forma de cálculo desses resultados não vincula a utilização dos recursos à política educacional como o Fundeb, que se limita à manutenção e desenvolvimento educacional.

Portanto, os Municípios **estão autorizados a utilizar os valores em outras políticas públicas.**

Decreto 22.048 de 17 de maio de 2023

Define as regras de cálculo do Índice de Melhoria da Educação – IMED, estabelecido na Lei Complementar nº 53, de 31 de Agosto de 2023.

IAL_{ji} = Indicador de Alfabetização do município j no ano i;

IEF_{ji} = Indicador do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica do Estado da Bahia – IDEBA (Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental) do município j no ano i;

ITC_{jt} = Indicador de Termo de Cooperação do município j no ano i;

P_{1t} , P_{2t} , e P_{3t} = são os percentuais atribuídos para cada um dos 03 (três) componentes do IMED, no ano de repasse t, conforme quadro abaixo de Repasse do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

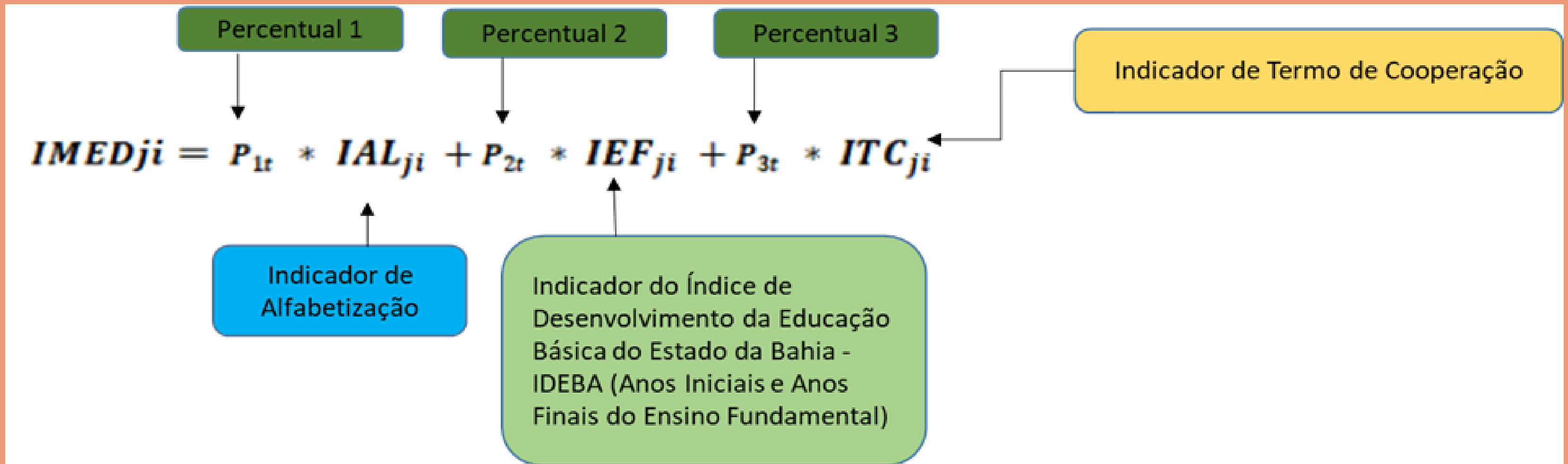
$$IMED_{ji} = P_{1t} * IAL_{ji} + P_{2t} * IEF_{ji} + P_{3t} * ITC_{ji}$$

i = ano da Avaliação Somativa Padronizada do Sistema de Avaliação Baiano de Educação - SABE e do Censo Escolar da Educação Básica;

t = ano do repasse;

j = município;

FÓRMULA IMED



Códigos dos Municípios -	Nome do município	P1	IAL	P2	IEF	P3	ITC	IMED
		4	0,0009630	10	0,0010457	1	0,0009957	0,0153053



APRENDIZAGEM(AL) E AVANÇO(AL)

O IDEBA(AL) é calculado a partir do resultado do 2º ano do Ensino Fundamental da Avaliação Somativa Padronizada do Sistema de Avaliação Baiano de Educação – SABE.

IDEBA(AL)pond é o IDEBA(AL) ponderado pela taxa de participação no SABE.

O INE (AL) considera as proficiências do 2º ano e seus níveis de escala, extraídos dos resultados da Avaliação Somativa Padronizada do SABE.

IDSE(AL) é obtido a partir da razão da média da proficiência padronizada do 2º ano do grupo A (grupo correspondente àqueles que apresentam índices menores ao 1º quartil do Índice Socioeconômico - INSE) sobre a média da proficiência padronizada do 2º ano do grupo B (grupo correspondente àqueles que apresentam índices maiores que 3º quartil do Índice Socioeconômico – INSE).

APRENDIZAGEM(AL) E AVANÇO(AL)

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica do Estado da Bahia – IDEBA ponderado pela taxa de participação no SABE

Índice de Distribuição do Nível de Escala

Índice de Diferença Socioeconômica da Educação

$$Aprendizagem(AL)_{ji} = IDEBA(AL)_{pond_{ji}} * INE(AL)_{ji} * IDSE(AL)_{ji}$$

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica do Estado da Bahia – IDEBA ponderado pela taxa de participação do SABE

Índice de Distribuição do Nível de Escala

Índice de Diferença Socioeconômica da Educação

$$Avanço(AL)_{ji} = \frac{IDEBA(AL)_{pond_{ji}}}{IDEBA(AL)_{pond_{ji-1}}} + \frac{INE(AL)_{ji}}{INE(AL)_{ji-1}} + \frac{IDSE(AL)_{ji}}{IDSE(AL)_{ji-1}}$$

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica do Estado da Bahia – IDEBA ponderado pela taxa de participação do SABE, referente ao ano anterior

Índice de Distribuição do Nível de Escala, referente ao ano anterior

Índice de Diferença Socioeconômica da Educação referente ao ano anterior

INDICADOR DE ALFABETIZAÇÃO - IAL

$$IAL_{ji} = \frac{IAA(AL)_{ji}}{\sum_{j=1}^{417} IAA(AL)_{ji}}$$

Índice de Avanço e Aprendizagem da alfabetização

$$IAL = \frac{296,5571508}{307.938,5892064} = 0,0009630$$

Soma dos 417 (Índice de Avanço e Aprendizagem da alfabetização)

Aprendizagem

Avanço

$$IAA(AL)_{ji} = 2 - e^{-4 * [0,3 * Aprendizagem(AL)_{ji} + 0,7 * Avanço(AL)_{ji}]} * Mt(AL)_{ji}$$

Número de matrículas do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, conforme Censo Escolar da Educação Básica

$$IAA(AL) = 1,990316448 * 149 = 296,5571508$$



APRENDIZAGEM(EF) E AVANÇO(EF)

O IDEBA(AI) e IDEBA(AF) são calculados a partir dos resultados do 5º (quinto) ano e 9º (nono) ano do Ensino Fundamental, respectivamente, da Avaliação Somativa Padronizada do Sistema de Avaliação Baiano de Educação - SABE.

IDEBA(EF)pond é o IDEBA (Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental) ponderado pela matrícula e taxa de participação no SABE.

O INE (EF) considera as proficiências do 5º (quinto) e 9º (nono) ano do Ensino Fundamental e seus níveis de escala, extraídos dos resultados da Avaliação Somativa Padronizada do SABE.

IDSE(EF) é obtido a partir da razão da média da proficiência padronizada do 5º (quinto) e 9º (nono) ano do Ensino Fundamental do grupo A (grupo correspondente àqueles que apresentam índices menores ao 1º quartil do Índice Socioeconômico - INSE) sobre a média da proficiência padronizada do 5º (quinto) e 9º (nono) ano do Ensino Fundamental do grupo B (grupo correspondente àqueles que apresentam índices maiores que 3º quartil do Índice Socioeconômico - INSE).

APRENDIZAGEM(EF) E AVANÇO(EF)

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica do Estado da Bahia – IDEBA (Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental) ponderado pela matrícula e taxa de participação no SABE

Índice de Distribuição do Nível de Escala

Índice de Diferença Socioeconômica da Educação

$$Aprendizagem(EF)_{ji} = IDEBA(EF)_{pond_{ji}} * INE(EF)_{ji} * IDSE(EF)_{ji}$$

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica do Estado da Bahia – IDEBA (Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental) ponderado pela matrícula e taxa de participação no SABE

Índice de Distribuição do Nível de Escala

Índice de Diferença Socioeconômica da Educação

$$Avanço(EF)_{ji} = \frac{IDEBA(EF)_{pond_{ji}}}{IDEBA(EF)_{pond_{ji-1}}} + \frac{INE(EF)_{ji}}{INE(EF)_{ji-1}} + \frac{IDSE(EF)_{ji}}{IDSE(EF)_{ji-1}}$$

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica do Estado da Bahia – IDEBA (Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental) ponderado pela matrícula e taxa de participação no SABE, referente ao ano anterior

Índice de Distribuição do Nível de Escala, referente ao ano anterior

Índice de Diferença Socioeconômica da Educação, referente ao ano anterior

INDICADOR DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DA BAHIA - IDEBA (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL) - IEF

$$IEF_{ji} = \frac{IAA(EF)_{ji}}{\sum_{j=1}^{417} IAA(EF)_{ji}}$$

Índice de Avanço e Aprendizagem do Ensino Fundamental

Soma dos 417 (Índice de Avanço e Aprendizagem do Ensino Fundamental)

$$IEF = \frac{701,8406909}{671.141,7740465} = 0,0010457$$

Aprendizagem

Avanço

Soma das matrículas do 5º e 9º ano do Ensino Fundamental, conforme Censo Escolar da Educação Básica

$$IAA(EF)_{ji} = 2 - e^{-4 * [0,3 * Aprendizagem(EF)_{ji} + 0,7 * Avanço(EF)_{ji}]} * Mt(EF)_{ji}$$

$$IAA(EF) = 1,999546128 * 351 = 701,8406909$$

INDICADOR DE TERMO DE COOPERAÇÃO - ITC

Número de matrículas do 1º (primeiro) ano ao 9º (nono) ano do Ensino Fundamental, conforme Censo Escolar da Educação Básica

$$ITC_{ji} = \beta * \frac{Mt (total)_{ji}}{\sum_{j=1}^{417} Mt (total)_{ji}}$$

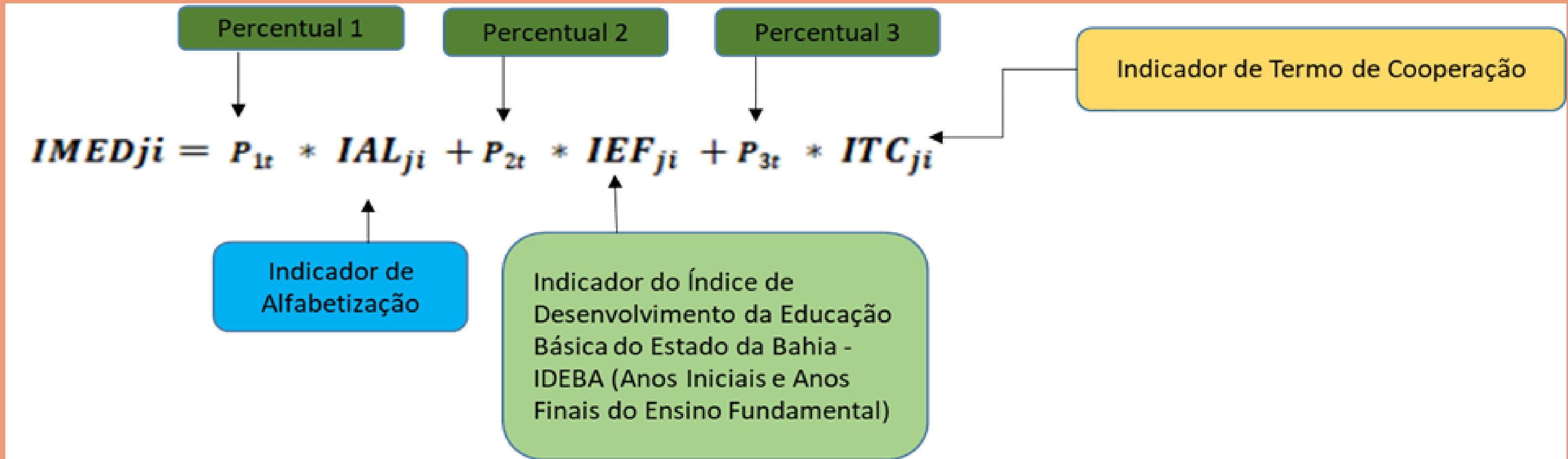
Soma do número de matrículas do 1º (primeiro) ano ao 9º (nono) ano do Ensino Fundamental dos municípios, conforme Censo Escolar da Educação Básica

Em que β assume valor 0 ou 1 :

Denominação	Valor
Adesão ao Termo de Cooperação entre município e o estado.	$\beta = 1$
Se o município não atender condicionalidade	$\beta = 0$

Códigos dos Municípios - IBGE	Nome do município	Matriculas do 1º (primeiro) ano ao 9º (nono) ano do Censo Escolar - 2022	B	ITC
		1475	1	0,000996

FÓRMULA IMED



Códigos dos Municípios -	Nome do município	P1	IAL	P2	IEF	P3	ITC	IMED
		4	0,0009630	10	0,0010457	1	0,0009957	0,0153053

Dados disponíveis

<http://escolas.educacao.ba.gov.br/indice-de-melhorias-da-educacao-dos-municipios-imed>

VOCÊ ESTÁ EM: ESCOLAS ›

GESTÃO DA INFORMAÇÃO EDUCACIONAL

› ESTATÍSTICAS ESTADUAIS DA EDUCAÇÃO

› ÍNDICE DE MELHORIAS DA EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - IMED



buscar aqui!

escolas	estudantes	educadores	institucional
Educação Básica	> Informações Educacionais	> Anuário Estatístico da Educação	
Educação Profissional	> Sistemas de Informações Educacionais	GEAPME	
Jornada Pedagógica	Estatísticas Estaduais da Educação	> Educação em Números	
Educação Superior	> Gestão Regional	> Indicadores Educacionais	
Rede Escolar	> Gestão Escolar	> Índice de Melhorias da Educação dos Municípios - IMED	
Infraestrutura	Projeto de Prevenção ao Uso Abusivo de Drogas		
Gestão da Informação Educacional			
SIGEDUC			
Transparência na Escola			

VOCÊ ESTÁ EM: ESCOLAS › GESTÃO DA INFORMAÇÃO EDUCACIONAL › ESTATÍSTICAS ESTADUAIS DA EDUCAÇÃO › ÍNDICE DE MELHORIAS DA EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - IMED

Índice de Melhorias da Educação dos Municípios - IMED

O Índice de Melhoria da Educação - IMED dos municípios baianos é obtido a partir do Indicador de Alfabetização; Indicador do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica do Estado da Bahia - IDEBA Anos Iniciais e Anos Finais; e Indicador de Termo de Cooperação

-  Regulamentação Geral Para Impugnação do IMED
 -  Relatório ITC
 -  Relatório IEF
 -  Relatório IMED
 -  Relatório IAL

Recortar Copiar Pincel de Formatação Área de Transferência

Calibri 11 Fonte N I S Quebrar Texto Automaticamente Mesclar e Centralizar

Alinhamento Número Estilos

Inserir Excluir Formatar Células

A1

Resultado do Indicador de Alfabetização - IAL, ano base 2022														
Provisório	Ano base	Códigos dos Municípios - IBGE	Nome do município	Número de Matrículas do 2º ano no Censo Escolar - 2022	IDSE(AL)	INE(AL)	IDEBA(AL) pond	Aprendizagem (AL)	Mediana IDSE(AL)	Mediana INE(AL)	Mediana IDEBA(AL) pond	Avanço (AL)	IAA(AL)	IAL
0	2022	2900108	Abaíra	74	0,2137164	1,1871248	0,0520552	0,0132068	0,8155613	1,1122738	0,0422835	2,5604445	147,9439229	0,0004812
0	2022	2900207	Abaré	291	0,6253119	0,9550660	0,0415001	0,0247844	0,8155613	1,1122738	0,0422835	2,6068603	581,8090277	0,0018923
0	2022	2900306	Acajutiba	183	0,2137164	0,9123164	0,0373870	0,0072896	0,8155613	1,1122738	0,0422835	1,9664735	365,2631620	0,0011880
0	2022	2900355	Adustina	154	0,6882914	1,1697739	0,0405624	0,0326586	0,8155613	1,1122738	0,0422835	2,8549414	307,9500171	0,0010016
0	2022	2900405	Água Fria	205	0,8939398	0,9182099	0,0376271	0,0308852	0,8155613	1,1122738	0,0422835	2,8115067	409,9246997	0,0013333
0	2022	2900603	Aiquara	43	0,2137164	1,3320313	0,0495365	0,0141019	0,8155613	1,1122738	0,0422835	2,6311580	85,9732966	0,0002796
0	2022	2900702	Alagoinhas	1.404	0,9057213	1,1148389	0,0387817	0,0391591	0,8155613	1,1122738	0,0422835	3,0300388	2807,7230779	0,0091322
0	2022	2900801	Alcobaça	419	0,2137164	1,1249638	0,0397854	0,0095653	0,8155613	1,1122738	0,0422835	2,2143779	837,1595902	0,0027229
0	2022	2900900	Almadina	62	1,1956150	1,4213458	0,0562992	0,0956739	0,8155613	1,1122738	0,0422835	4,0753487	123,9993879	0,0004033
0	2022	2901007	Amargosa	408	1,0845657	1,1388716	0,0464763	0,0574067	0,8155613	1,1122738	0,0422835	3,4529136	815,9759057	0,0026540
0	2022	2901106	Amélia Rodrigues	239	1,2082124	1,1319170	0,0441433	0,0603702	0,8155613	1,1122738	0,0422835	3,5430951	477,9890744	0,0015547
0	2022	2901155	América Dourada	235	0,2137164	1,1165254	0,0473094	0,0112890	0,8155613	1,1122738	0,0422835	2,3847332	469,7080621	0,0015277
0	2022	2901205	Anagé	259	0,9564050	1,1251921	0,0478549	0,0514985	0,8155613	1,1122738	0,0422835	3,3160732	517,9774038	0,0016847
0	2022	2901304	Andaraí	204	0,9776022	1,2166912	0,0400987	0,0476949	0,8155613	1,1122738	0,0422835	3,2408934	407,9779318	0,0013270
0	2022	2901353	Andorinha	187	0,2137164	0,9608071	0,0428610	0,0088011	0,8155613	1,1122738	0,0422835	2,1395289	373,5370488	0,0012149
0	2022	2901403	Angical	180	0,9985860	1,0564840	0,0399982	0,0421977	0,8155613	1,1122738	0,0422835	3,1202116	359,9725193	0,0011708
0	2022	2901502	Anguera	104	0,2137164	1,0974659	0,0426251	0,0099976	0,8155613	1,1122738	0,0422835	2,2568147	207,8148682	0,0006759
0	2022	2901601	Antas	134	1,1491886	1,1250901	0,0447747	0,0578911	0,8155613	1,1122738	0,0422835	3,4795183	267,9926590	0,0008717
0	2022	2901700	Antônio Cardoso	168	0,9249324	1,1640625	0,0473749	0,0510076	0,8155613	1,1122738	0,0422835	3,3010792	335,9847056	0,0010928
0	2022	2901809	Antônio Gonçalves	132	0,8897652	1,0900252	0,0405674	0,0393450	0,8155613	1,1122738	0,0422835	3,0303987	263,9739966	0,0008586
0	2022	2901908	Aporá	214	0,2137164	1,2364927	0,0408687	0,0107999	0,8155613	1,1122738	0,0422835	2,3402702	427,6987276	0,0013911
0	2022	2901957	Apuarema	92	0,2137164	0,9964551	0,0408440	0,0086981	0,8155613	1,1122738	0,0422835	2,1238776	183,7620052	0,0005977
0	2022	2902054	Araçás	181	0,2137164	0,9729019	0,0401308	0,0083442	0,8155613	1,1122738	0,0422835	2,0858343	361,4789202	0,0011757
0	2022	2902005	Aracatu	150	4,6241890	1,0234363	0,0411602	0,1947934	0,8155613	1,1122738	0,0422835	7,5635127	299,9999999	0,0009758
0	2022	2902104	Araci	565	0,2137164	1,1033661	0,0381726	0,0090014	0,8155613	1,1122738	0,0422835	2,1568178	1128,6676636	0,0036710
0	2022	2902203	Aramari	110	0,2137164	1,0557540	0,0421459	0,0095095	0,8155613	1,1122738	0,0422835	2,2079794	219,7753638	0,0007148
0	2022	2902252	Arataca	110	0,2137164	1,1088263	0,0366982	0,0086965	0,8155613	1,1122738	0,0422835	2,1268571	219,7178046	0,0007146

Arquivo | Página Inicial | Inserir | Layout da Página | Fórmulas | Dados | Revisão | Exibir | Ajuda | Diga-me o que você deseja fazer

Recortar | Copiar | Colar | Pincel de Formatação

Fonte: Calibri 9 | Alinhamento: Justificado | Número: % 000 | Estilos: Formatação Condicional | Células: Inserir, Excluir, Formatar

F11 | 311

Resultado do Indicador do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica do Estado da Bahia - IDEBA (Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental) - IEF, ano base 2022															
Provisório	Ano base	Códigos dos Municípios - IBGE	Nome do município	Número de Matrículas do 5º ano no Censo Escolar - 2022	Número de Matrículas do 9º ano no Censo Escolar - 2022	IDSE(EF)	INE(EF)	IDEBA(EF) pond	Aprendizagem(EF)	Mediana IDSE(EF)	Mediana INE(EF)	Metas do IDEB 2021 ponderada	Avanço (EF)	IAA(EF)	IEF
0	2022	2900108	Abaiara	83	98	0,8384673	0,3389594	0,0249928	0,0071031	0,8331245	0,2399590	0,0257928	3,3879664	361,9863816	0,0005403
0	2022	2900207	Abaré	300	295	0,8677508	0,2241873	0,0170911	0,0033249	0,8331245	0,2399590	0,0230084	2,7186572	1189,7070252	0,0017758
0	2022	2900306	Acajutiba	237	184	0,9478951	0,1765688	0,0138984	0,0023262	0,8331245	0,2399590	0,0215333	2,5190263	841,6370289	0,0012563
0	2022	2900355	Adustina	223	151	0,8639447	0,3381511	0,0174929	0,0051104	0,8331245	0,2399590	0,0270869	3,0920034	747,9353965	0,0011164
0	2022	2900405	Água Fria	279	193	0,8684521	0,2470881	0,0139808	0,0030001	0,8331245	0,2399590	0,0228867	2,6829857	943,7430776	0,0014087
0	2022	2900603	Aiquara	62	69	0,7210956	0,1878500	0,0119382	0,0016171	0,8331245	0,2399590	0,0214466	2,2050237	261,7276888	0,0003907
0	2022	2900702	Alagoinhas	1.614	465	0,8287615	0,3016060	0,0192153	0,0048030	0,8331245	0,2399590	0,0256645	3,0003803	4157,5356822	0,0062059
0	2022	2900801	Alcobaça	491	311	0,8171877	0,2988210	0,0146923	0,0035878	0,8331245	0,2399590	0,0258367	2,7948325	1603,6810521	0,0023938
0	2022	2900900	Almadina	64	240	0,8748380	0,2366975	0,0130007	0,0026921	0,8331245	0,2399590	0,0247105	2,5625985	607,7681069	0,0009072
0	2022	2901007	Amargosa	517	315	0,8025187	0,2941120	0,0229208	0,0054100	0,8331245	0,2399590	0,0236214	3,1592820	1663,8810021	0,0024836
0	2022	2901106	Amélia Rodrigues	271	271	0,8892726	0,2271430	0,0158260	0,0031967	0,8331245	0,2399590	0,0255000	2,6346132	1083,6622628	0,0016176
0	2022	2901155	América Dourada	287	286	0,8069764	0,2536892	0,0204612	0,0041888	0,8331245	0,2399590	0,0262513	2,8052701	1145,7788463	0,0017103
0	2022	2901205	Anagé	317	268	0,8572112	0,2320117	0,0172326	0,0034273	0,8331245	0,2399590	0,0247709	2,6914718	1169,6892051	0,0017460
0	2022	2901304	Andaraí	209	251	0,8419666	0,2873506	0,0200620	0,0048538	0,8331245	0,2399590	0,0260913	2,9770261	919,8903291	0,0013731
0	2022	2901353	Andorinha	216	155	0,8954640	0,2431544	0,0153463	0,0033414	0,8331245	0,2399590	0,0238733	2,7309632	741,8235124	0,0011073
0	2022	2901403	Angical	254	199	0,8333736	0,2478787	0,0172142	0,0035560	0,8331245	0,2399590	0,0263642	2,6862398	905,7558193	0,0013520
0	2022	2901502	Anguera	144	76	0,8572834	0,2519619	0,0213667	0,0046153	0,8331245	0,2399590	0,0234636	2,9896500	439,9493558	0,0006567
0	2022	2901601	Antas	174	136	0,9415235	0,2926271	0,0182034	0,0050153	0,8331245	0,2399590	0,0239032	3,1111453	619,9492403	0,0009254
0	2022	2901700	Antônio Cardoso	296	158	0,8231026	0,1817581	0,0143767	0,0021508	0,8331245	0,2399590	0,0203458	2,4520451	907,5277326	0,0013546
0	2022	2901809	Antônio Gonçalves	171	157	0,7488661	0,2345986	0,0161088	0,0028300	0,8331245	0,2399590	0,0244573	2,5351739	655,7298747	0,0009788
0	2022	2901908	Aporá	297	210	0,9809755	0,1844664	0,0122603	0,0022186	0,8331245	0,2399590	0,0240000	2,4570538	1013,4799873	0,0015128
0	2022	2901957	Apurema	123	110	0,8300631	0,2260275	0,0157736	0,0029594	0,8331245	0,2399590	0,0222918	2,6458638	465,8592727	0,0006954

relatorioitc

Arquivo Página Inicial Inserir Layout da Página Fórmulas Dados Revisão Exibir Ajuda Diga-me o que você deseja fazer

Recortar Copiar Colar Pincel de Formatação Área de Transferência

Calibri 11 A⁺ A⁻ N I S Fonte

Quebrar Texto Automaticamente Mesclar e Centralizar Alinhamento

K8

Resultado Indicador do Termo de Cooperação - ITC, ano base 2022

	Provisório	Ano base	Códigos dos Municípios - IBGE	Nome do município	Matriculas do 1º (primeiro) ano ao 9º (nono) ano do Censo Escolar - 2022	B	ITC
4	0	2022	2900108	Abaíra	757	1	0,0005110
5	0	2022	2900207	Abaré	2.861	1	0,0019314
6	0	2022	2900306	Acajutiba	1.929	1	0,0013022
7	0	2022	2900355	Ajustina	1.758	1	0,0011868
8	0	2022	2900405	Água Fria	2.098	1	0,0014163
9	0	2022	2900603	Aiquara	589	1	0,0003976
10	0	2022	2900702	Alagoinhas	9.306	1	0,0062821
11	0	2022	2900801	Alcobaça	3.844	1	0,0025949
12	0	2022	2900900	Almadina	625	1	0,0004219
13	0	2022	2901007	Amargosa	3.710	1	0,0025045
14	0	2022	2901106	Amélia Rodrigues	2.385	1	0,0016100
15	0	2022	2901155	América Dourada	2.386	1	0,0016107
16	0	2022	2901205	Anagé	2.559	1	0,0017275
17	0	2022	2901304	Andaraí	1.888	1	0,0012745
18	0	2022	2901353	Andorinha	1.772	1	0,0011962
19	0	2022	2901403	Angical	1.981	1	0,0013373
20	0	2022	2901502	Anguera	1.099	1	0,0007419
21	0	2022	2901601	Antas	1.240	1	0,0008371
22	0	2022	2901700	Antônio Cardoso	1.742	1	0,0011760
23	0	2022	2901809	Antônio Gonçalves	1.281	1	0,0008648
24	0	2022	2901908	Aporá	2.191	1	0,0014791
25	0	2022	2901957	Apuarema	946	1	0,0006386
26	0	2022	2902054	Araçás	1.713	1	0,0011564
27	0	2022	2902005	Aracatu	1.706	1	0,0011517
28	0	2022	2902104	Araci	7.369	1	0,0049745
29	0	2022	2902203	Aramari	1.124	1	0,0007588
30	0	2022	2902252	Arataca	1.230	1	0,0008303
31	0	2022	2902302	Aratuípe	1.093	1	0,0007378
32	0	2022	2902401	Aurelino Leal	1.935	1	0,0013062
33	0	2022	2902500	Baianópolis	1.915	1	0,0012927
34	0	2022	2902609	Baixa Grande	2.585	1	0,0017450
35	0	2022	2902658	Banzaê	1.378	1	0,0009302

$$IMED_{ji} = P_{1t} * IAL_{ji} + P_{2t} * IEF_{ji} + P_{3t} * ITC_{ji}$$

IAL_{ji} = Indicador de Alfabetização do município j no ano i;

IEF_{ji} = Indicador do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica do Estado da Bahia – IDEBA (Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental) do município j no ano i;

ITC_{ji} = Indicador de Termo de Cooperação do município j no ano i;

$P_{1t}, P_{2t}, e P_{3t}$ = são os percentuais atribuídos para cada um dos 03 (três) componentes do IMED, no ano de repasse t, conforme quadro abaixo de Repasse do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

i = ano da Avaliação Somativa Padronizada do Sistema de Avaliação Baiano de Educação - SABE e do Censo Escolar da Educação Básica

t = ano do repasse

j = município

Resultado do Índice de Melhoria da Educação - IMED, ano base 2022										
Provisório	Ano base	Códigos dos Municípios - IBGE	Nome dos Municípios	P1	IAL	P2	IEF	P3	ITC	IMED
0	2022	2900108	Abaíra	4	0,0004812	10	0,0005403	1	0,0005110	0,0078388
0	2022	2900207	Abaré	4	0,0018923	10	0,0017758	1	0,0019314	0,0272586
0	2022	2900306	Acajutiba	4	0,0011880	10	0,0012563	1	0,0013022	0,0186172
0	2022	2900355	Ajustina	4	0,0010016	10	0,0011164	1	0,0011868	0,0163572
0	2022	2900405	Água Fria	4	0,0013333	10	0,0014087	1	0,0014163	0,0208365
0	2022	2900603	Aiquara	4	0,0002796	10	0,0003907	1	0,0003976	0,0054230
0	2022	2900702	Alagoinhas	4	0,0091322	10	0,0062059	1	0,0062821	0,1048699
0	2022	2900801	Alcobaça	4	0,0027229	10	0,0023938	1	0,0025949	0,0374245
0	2022	2900900	Almadina	4	0,0004033	10	0,0009072	1	0,0004219	0,0111071
0	2022	2901007	Amargosa	4	0,0026540	10	0,0024836	1	0,0025045	0,0379565
0	2022	2901106	Amélia Rodrigues	4	0,0015547	10	0,0016176	1	0,0016100	0,0240048
0	2022	2901155	América Dourada	4	0,0015277	10	0,0017103	1	0,0016107	0,0248245
0	2022	2901205	Anagé	4	0,0016847	10	0,0017460	1	0,0017275	0,0259263
0	2022	2901304	Andaraí	4	0,0013270	10	0,0013731	1	0,0012745	0,0203135
0	2022	2901353	Andorinha	4	0,0012149	10	0,0011073	1	0,0011962	0,0171288
0	2022	2901403	Angical	4	0,0011708	10	0,0013520	1	0,0013373	0,0195405
0	2022	2901502	Anguera	4	0,0006759	10	0,0006567	1	0,0007419	0,0100125
0	2022	2901601	Antas	4	0,0008717	10	0,0009254	1	0,0008371	0,0135779
0	2022	2901700	Antônio Cardoso	4	0,0010928	10	0,0013546	1	0,0011760	0,0190932
0	2022	2901809	Antônio Gonçalves	4	0,0008586	10	0,0009788	1	0,0008648	0,0140872
0	2022	2901908	Aporá	4	0,0013911	10	0,0015128	1	0,0014791	0,0221715
0	2022	2901957	Apuarema	4	0,0005977	10	0,0006954	1	0,0006386	0,0099834
0	2022	2902054	Araçás	4	0,0011757	10	0,0011782	1	0,0011564	0,0176412
0	2022	2902005	Aracatu	4	0,0009758	10	0,0012117	1	0,0011517	0,0171719
0	2022	2902104	Araci	4	0,0036710	10	0,0047780	1	0,0049745	0,0674385
0	2022	2902203	Aramari	4	0,0007148	10	0,0007851	1	0,0007588	0,0114690
0	2022	2902252	Arataca	4	0,0007146	10	0,0008349	1	0,0008303	0,0120377
0	2022	2902302	Aratuípe	4	0,0010726	10	0,0005639	1	0,0007378	0,0106672
0	2022	2902401	Aurelino Leal	4	0,0012619	10	0,0012355	1	0,0013062	0,0187088
0	2022	2902500	Baianópolis	4	0,0012098	10	0,0014416	1	0,0012927	0,0205479
0	2022	2902609	Baixa Grande	4	0,0017539	10	0,0016536	1	0,0017450	0,0252966
0	2022	2902658	Banzaê	4	0,0007929	10	0,0009223	1	0,0009302	0,0133248

✓ **Vamos testar nossos conhecimentos?**

- ✓ **Quais os benefícios da avaliação externa?**
- ✓ **Como interpretar os resultados da avaliação externa?**
- ✓ **Como fazer um plano de ação eficiente para melhorar o aprendizado?**
- ✓ **A partir do Índice de Melhoria da Educação / IMED, quais melhorias podem ser implantadas na educação do seu município?**



“Os números não podem ser lidos pelas suas expressões denotativas. Precisam ser lidos nas gretas. Precisam ser lidos, não pelo que eles revelam, mas pelo que eles ocultam”.
Professor José Geraldo – Professor e Pesquisador Sênior Voluntário da UNB.



Dúvidas

[comissaoimed@nova.educacao.](mailto:comissaoimed@nova.educacao.ba.gov.br)

ba.gov.br

REDE PDDE BAHIA

REDE ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA
AOS MUNICÍPIOS NO ÂMBITO DO PDDE E AÇÕES INTEGRADAS



Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar

DUVIDAS SOBRE O PDDE –
redepddebahia@nova.educacao.ba.gov.br
TELEFONE : (71) 3115-1440

Obrigado!

Secretaria de Educação – BA

Superintendência de Gestão da Informação – SGINF

**Diretoria de Avaliação e Monitoramento das Informações Educacionais
– DAI**

Diretoria de Informações e Estatísticas Educacionais - DIE